

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Relator CFAEO		

Acrescenta a previsão de realização de concurso público para os cargos de Técnico Legislativo e Analista Legislativo, no exercício de 2027, no Adendo “Previsão de Realização de Concurso Público – 2027” do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, no âmbito do Poder Legislativo.

O item referente ao Poder Legislativo, no Adendo “Previsão de Realização de Concurso Público – 2027”, passa a vigorar com os seguintes dados:

ADENDO AO QUADRO DE CARGOS E VAGAS DA LDO 2027

PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – 2027

Descrição	Cargo	Vagas Ofertadas	Lei de Carreira
(...)	(...)	(...)	(...)
Poder Legislativo	Técnico Legislativo	50	Lei nº 11.331/2021 – Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios (PCCS)
Poder Legislativo	Analista Legislativo	50	Lei nº 11.331/2021 – Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios (PCCS)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir, **por requerimento da Mesa Diretora, que subscreve o presente**, no Adendo “Previsão de Realização de Concurso Público – 2027”, a previsão de 50 vagas para Técnico Legislativo e 50 vagas para Analista Legislativo, no âmbito do Poder Legislativo, reproduzindo os cargos, os quantitativos e a referência à legislação de carreira constantes do quadro de previsão de concursos para 2026.

A inclusão busca dar continuidade ao planejamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso quanto à composição de seu quadro efetivo, assegurando a previsão de concurso público

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

para o fortalecimento das atividades legislativas, administrativas e de fiscalização. No quadro apresentado para 2027, o campo destinado ao Poder Legislativo não contém indicação de cargos e vagas.

O ingresso por concurso público observa o art. 37, II, da Constituição Federal. A previsão proposta integra o planejamento de pessoal, ficando eventual provimento condicionado à existência de cargos legalmente criados e vagos, à prévia dotação orçamentária suficiente, à autorização específica na LDO e ao atendimento dos limites e requisitos fiscais aplicáveis, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, a emenda restabelece, para o exercício de 2027, a previsão de 100 vagas anteriormente indicada para o Poder Legislativo, sem criar cargos ou alterar a remuneração das carreiras, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Assembleia Legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Outubro de 2026

Relator CFAEO